



DECRETO Nº 013/2021

EMENTA: Estabelece medidas mais restritivas, no período de 03 de junho até 13 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma PANDEMIA;

CONSIDERANDO que, em razão dos novos números de casos confirmados de pessoas infectadas, evidencia-se a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e na V GERES-Garanhuns;

CONSIDERANDO que, no Município de Palmeirina, até o dia 02.06.2021, foram confirmados 194 casos e 08 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas que ratificam os Decretos nº 010, de 19 de maio e o Decreto nº 011, de 28 de maio, para o Município, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

PREFEITURA DE PALMEIRINA

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: prefeituradepalmeirina@hotmail.com





Prefeitura de
PALMEIRINA
Um Governo que FAZ!

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 010, de 19 de maio de 2021 e no Decreto nº 011, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º No período compreendido entre 03 de junho até 13 de junho de 2021, no Município, não haverá a feira livre da segunda – feira.

Art. 3º Além destas, ficam convalidadas as regras dos outros dois Decretos Municipais, Decreto nº 010, de 19 de maio de 2021 e o Decreto nº 011, de 28 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA

-Prefeito-

José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito Interino



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210616121644.pdf>
assinado por: idUser 1